



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2018

LICITAÇÃO Nº. 00003/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

RUA DOUTOR ARROJADO LISBOA, S/N - CENTRO - PRINCESA ISABEL - PB.

CEP: 58755-000 - Tel: (83) 34572419.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.888.968/0001-08, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as **14:00 (quatorze horas) do dia 28 de Março de 2019** no endereço acima indicado, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 00003/2019, tipo menor preço por lote**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar fornecimento de forma parcelada de materiais de Construção destinado as diversas Secretarias do Município de Princesa Isabel/PB.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar fornecimento de forma parcelada de materiais de Construção destinado as diversas Secretarias do Município de Princesa Isabel/PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de uma pessoa jurídica para prestar fornecimento de forma parcelada de materiais de Construção destinado as diversas Secretarias do Município de Princesa Isabel/PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e II, do Art. 48, como também, não ser viável estabelecer a cota definida no inciso III, do mesmo artigo, visto estarem presentes,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 14:00 horas do dia 28 de Março de 2019, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Doutor Arrojado Lisboa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: <http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes> ou www.tce.pb.gov.br; e

3.2.2.Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazer partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 1 (um) dia.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais períodos caso seja necessário;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL. RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DOTAÇÃO: 04.122.2026.1035 EQUIPAR A SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL 04.122.2026.2002 (MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS) 19 (Nº FICHA) 001.000000 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 02.00 (SEC. FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.123.2026.2088 (MANTER AS ATIVIDADES DAS FINANÇAS) 76 (Nº FICHA) 001.000000 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 03.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.2026.2008 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 151 (Nº FICHA) 001.000000 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 04.00 SEC. INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA 15.451.2026.2017 MANTER AS ATIVIDADES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA 194 (Nº FICHA) 001.000000 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 06.00 PROCURADORIA Jurídica 03.091.2026.2019 MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA 236 (Nº FICHA) 001.000000 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 07.00 SEC. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 12.361.2010.2096 MANTER AS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 295 (Nº FICHA) 113.000000 (Transferências do FUNDEB 40%) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.4002.2134 MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15% 471 (Nº FICHA) 211.000000 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.301.4002.2129 MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB 433 (Nº FICHA) 214.000008 (Transferência de Recursos do SUS para Atenção Básica) 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO; 14.00 GABINETE DO VICE PREFEITO 04.122.2026.2110 MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO 597 (Nº FICHA) 001.000000 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO), conforme QDD 2019, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Jacé Alves de Oliveira. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, **devendo ser reconhecida a firma em cartório do signatário**; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00003/2019
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente lote cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por lote, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo lote será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12. Apresentar a Proposta de Preços salva em CD ou Pendrive em formato .xls (Excell) para agilizar os trabalhos do Pregoeiro, não sendo critério para desclassificação da proposta.

8.13. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00003/2019
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

9.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

9.2.11. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.12. Não serão aceitos documentos ou autenticações constante no verso de outro documento (folha).

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.5. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente lote.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

- 11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.
- 11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada lote cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.
- 11.8. Não havendo para cada lote licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.
- 11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente lote cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.
- 11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo lote, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.
- 11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.
- 11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- 11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:
- 11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo lote relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, bem como apresentado lote incompleto; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

12.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Doutor Arrojado Lisboa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Será em até 30 dias, podendo ainda ser prorrogado por igual período, de acordo com a disponibilidade financeira. O fornecimento só poderá ser suspenso após 90 dias de atraso da primeira despesa empenhada de acordo com o inciso XV do art. 78 da lei 8.666

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

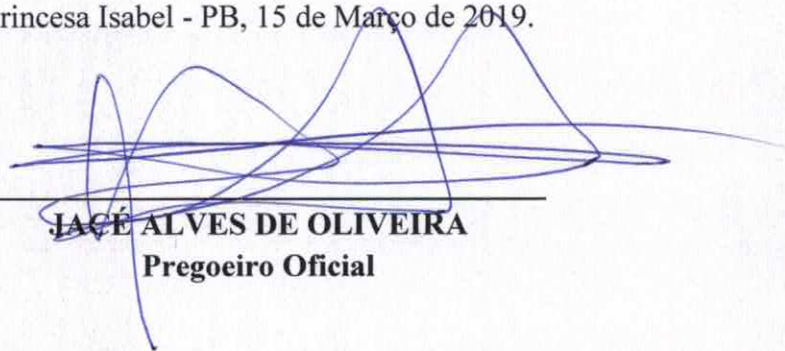
20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Princesa Isabel.

20.13. Não serão aceitos documentos ou autenticações constante no verso de outro documento (folha).

Princesa Isabel - PB, 15 de Março de 2019.



JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2019

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar fornecimento de forma parcelada de materiais de Construção destinado as diversas Secretarias do Município de Princesa Isabel/PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - LOTE 01 - FERRAMENTAS / MATERIAL DE PROTEÇÃO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	Alavanca	UN	64	80,80	5.171,20
2	Alicate isolado 8"	UN	64	13,83	885,12
3	Balde plástica 12l	UN	191	5,83	1.113,53
4	Bota PVC	PAR	128	49,33	6.314,24
5	Bota raspa	PAR	128	49,33	6.314,24
6	Broca aço rápido 1/2	UN	96	30,30	2.908,80
7	Broca aço rápido 1/4	UN	96	8,33	799,68
8	Broca aço rápido 3/8	UN	96	18,50	1.776,00
9	Cabo p/chibanca / picareta	UN	96	11,33	1.087,68
10	Cabo p/machado	UN	64	10,10	646,40
11	Carrinho Mao	UN	64	246,67	15.786,88
12	Cavadeira articulada	UN	32	26,93	861,76
13	Chibanca	UN	32	28,67	917,44
14	Desempenadeira	UN	6	10,10	60,60
15	Disco de makita	UN	32	7,33	234,56
16	Enxada c/ cabo 1.1/2	UN	64	49,67	3.178,88
17	Extensão comum	UN	64	16,33	1.045,12
18	Faca cozinha 9'	UN	64	13,83	885,12
19	Facão 16-18	UN	64	23,67	1.514,88
20	Furadeira	UN	64	133,83	8.565,12
21	Lamina serra de aço	UN	96	3,92	376,32
22	Luva látex	PAR	128	4,00	512,00
23	Luva plástica cano longo	PAR	64	13,00	832,00
24	Luva raspa cano longo	UN	64	11,67	746,88



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

25	Luva vaqueta	PAR	64	10,33	661,12
26	Martelo	UN	96	29,50	2.832,00
27	Mascara descartável	UN	1913	2,87	5.490,31
28	Mascara lavável	PAR	96	1,68	161,28
29	Pá	UN	64	23,93	1.531,52
30	Pá de bico c/cabo	UN	64	24,67	1.578,88
31	Picareta ponta/pá	UN	64	41,67	2.666,88
32	Pneu p/carrinho de Mao	UN	96	50,50	4.848,00
33	Protetor auricular	UN	96	16,83	1.615,68
34	Pulverizador costal 20l	UN	96	101,00	9.696,00
35	Rastelo c/cabo 14 dentes	UN	96	12,00	1.152,00
36	Tesoura de poda	UN	96	24,67	2.368,32
37	Tesourão de poda	UN	96	27,27	2.617,92
38	Trena 5 m	UN	96	10,10	969,60
39	Trincha de 2	UN	96	4,33	415,68
40	Vassourão	UN	638	16,67	10.635,46
				Total do Lote:	111.775,10

2 - LOTE 02 - CAIXAS D'ÁGUA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
41	Caixa d'agua 1.000 lit.	UN	32	306,33	9.802,56
42	Caixa d'agua 10.000 lit.	UN	13	5.440,00	70.720,00
43	Caixa d'agua 5.000 lit.	UN	10	2.172,00	21.720,00
44	Caixa d'agua 500 lit.	UN	32	193,33	6.186,56
45	Tambor c/200l plástico	UN	96	96,67	9.280,32
				Total do Lote:	117.709,44

3 - LOTE 03 - MATERIAL HIDRÁULICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
46	Adaptador 25mm	UN	383	0,43	164,69
47	Adaptador c/flange 20mm	UN	383	5,00	1.915,00
48	Adaptador c/flange 25mm	UN	191	6,00	1.146,00
49	Adaptador c/flange 32mm	UN	383	10,00	3.830,00
50	Adaptador c/flange 50mm	UN	383	12,00	4.596,00
51	Arame farpado 500mt	RL	128	248,33	31.786,24
52	Assento almofadado p/bacia	UN	319	57,33	18.288,27
53	Assento p/bacia	UN	159	15,00	2.385,00
54	Bacia sanitária comum	UN	48	115,00	5.520,00
55	Boia	UN	64	9,00	576,00
56	Boia p/ caixa d'água	UN	64	9,00	576,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

57	Bomba periférica 1 c v	UN	13	748,33	9.728,29
58	Bucha redução 100x50	UN	64	4,33	277,12
59	Bucha redução 25x20	UN	64	24,67	1.578,88
60	Caixa p/descarga	UN	64	24,67	1.578,88
61	Cano p/cx descarga	UN	64	10,00	640,00
62	Chuveiro comum	UN	96	15,00	1.440,00
63	Cola PVC 17gr	UN	64	1,83	117,12
64	Cola PVC 75gr	UN	64	3,78	241,92
65	Fita veda rosca 10mt	UN	64	1,83	117,12
66	Joelho 90° esgoto 100 mm	UN	128	8,00	1.024,00
67	Joelho 90° esgoto 40 mm	UN	128	1,40	179,20
68	Joelho 90° esgoto 50 mm	UN	128	2,83	362,24
69	Joelho 90° esgoto 75 mm	UN	128	3,00	384,00
70	Joelho 90° red.25x1/2	UN	128	1,00	128,00
71	Joelho 90° sold 20 mm	UN	128	0,57	72,96
72	Joelho 90° sold 25 mm	UN	128	0,45	57,60
73	Joelho 90° sold 32 mm	UN	128	1,60	204,80
74	Joelho 90° sold 50 mm	UN	128	2,00	256,00
75	Joelho 90° soldável RL 20 mm	UN	128	1,00	128,00
76	Kit p/banheiro 5pcs	UN	32	19,00	608,00
77	Luva 25 mm	UN	191	0,60	114,60
78	Luva 32 mm	UN	191	1,00	191,00
79	Luva de 10 mm	UN	191	5,00	955,00
80	Luva esgoto de 50 mm	UN	191	1,83	349,53
81	Luva RL 25 mm	UN	191	1,73	330,43
82	Luva sold de 20 mm	UN	319	0,43	137,17
83	Luva sold de 32 mm	UN	191	1,00	191,00
84	Mangueira 1/2 cristal	m	319	1,98	631,62
85	Mangueira c/30mt c/esguicho	UN	96	35,33	3.391,68
86	Mangueira preta p/irrigação 1'	m	96	1,83	175,68
87	Pia de inox 1,00MT	UN	96	149,00	14.304,00
88	Ralo para banheiro	UN	191	6,83	1.304,53
89	Registro esfera 50 mm sold	UN	96	20,00	1.920,00
90	Te esgoto de 100 mm	UN	255	6,33	1.614,15
91	Te esgoto de 150 mm	UN	255	25,00	6.375,00
92	Te esgoto de 40 mm	UN	255	1,83	466,65
93	Te esgoto de 75 mm	UN	255	7,00	1.785,00
94	Te sold de 50 mm	UN	191	4,33	827,03
95	Torneira de 1/2 AM c/rosca metal	UN	191	98,18	18.752,38
96	Torneira jardim em plástico	UN	191	6,93	1.323,63



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

97	Torneira metal cozinha bica móvel	UN	191	63,68	12.162,88
98	Tubo esgoto 100 mm c/6mt	TB	191	41,33	7.894,03
99	Tubo esgoto 150 mm c/6mt	TB	956	119,00	113.764,00
100	Tubo esgoto 40 mm c/6mt	TB	128	15,00	1.920,00
101	Veda vaso	UN	64	5,83	373,12
				Total do Lote:	281.161,44

4 - LOTE 04 - MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
102	Abraçadeiras	UN	64	0,87	55,68
103	Arandela de tempo	UN	64	22,00	1.408,00
104	Arruela 1/2	UN	96	0,33	31,68
105	Arruela 1/4	UN	191	0,37	70,67
106	Arruela 3/8	UN	128	0,33	42,24
107	Arruela 5/16	UN	128	0,37	47,36
108	Bocal c/ rabicho	UN	128	2,80	358,40
109	Canaleta	UN	255	5,90	1.504,50
110	Cantoneira 1pol	PC	255	49,83	12.706,65
111	Clip monofásico	UN	191	8,67	1.655,97
112	Colar tomada 100x3/4	UN	191	26,94	5.145,54
113	Colar tomada 60x3/4	UN	191	18,93	3.615,63
114	Conector p/haste	UN	319	6,33	2.019,27
115	Disjuntor tripolar 100 AP	UN	191	100,00	19.100,00
116	Disjuntor tripolar 20 AP	UN	191	33,00	6.303,00
117	Disjuntor tripolar 30 AP	UN	191	34,67	6.621,97
118	Disjuntor tripolar 50 AP	UN	191	49,67	9.486,97
119	Disjuntor monofásico 10 amp	UN	191	6,83	1.304,53
120	Disjuntor monofásico 15 amp	UN	191	7,00	1.337,00
121	Disjuntor monofásico 40 amp	UN	191	19,00	3.629,00
122	Disjuntor monofásico 50 amp	UN	128	20,00	2.560,00
123	Fio cabo flexível 06 mm	RL	128	3,00	384,00
124	Fio cabo flexível 14	RL	128	0,93	119,04
125	Fio cabo flexível 2,5mm	RL	128	1,62	207,36
126	Fio cabo flexível 4 mm	RL	128	2,00	256,00
127	Fio cabo flexível paralelo 2x1, 50.	RL	128	2,00	256,00
128	Fio cabo flexível paralelo 2x2, 50.	RL	191	3,20	611,20
129	Fio cabo flexível paralelo 2x4, 00.	RL	96	3,92	376,32
130	Fita isolante de alta fusão	UN	96	14,67	1.408,32
131	Fita isolante grande c/20mt	UN	96	4,88	468,48
132	Fita isolante media c/10mt	UN	96	2,67	256,32



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

133	Fita isolante pequena c/5mt	UN	96	1,67	160,32
134	Haste p/aterramento	UN	96	11,50	1.104,00
135	Interruptor 1 tecla	UN	191	4,50	859,50
136	Interruptor com tomada	UN	191	8,75	1.671,25
137	Interruptor duplo c/tomada	UN	191	18,00	3.438,00
138	Lâmpada econômica 20 w	UN	191	12,00	2.292,00
139	Lâmpada econômica 25 w	UN	191	13,00	2.483,00
140	Lâmpada econômica 36 w	UN	191	20,00	3.820,00
141	Lâmpada fluorescente tubular 40 w	UN	191	25,00	4.775,00
142	Lâmpada vapor de sódio 250 w ovoide	UN	510	44,20	22.542,00
143	Lâmpada 2000 w 380v	UM	96	86,00	8.256,00
144	Lâmpada vapor metálica. 250w ovoide	UN	255	110,00	28.050,00
145	Lâmpada. tub.400w	UN	319	30,00	9.570,00
146	Luminária tubular 2x40	UN	128	19,33	2.474,24
147	Mangueira corrugada 3/4	MT	383	1,92	735,36
148	Reator 20 w	UN	128	18,87	2.415,36
149	Reator 40 w	UN	128	35,93	4.599,04
150	Reator vapor de sódio/metálico	UN	319	133,00	42.427,00
151	Refletor 500 w	UN	128	22,00	2.816,00
152	Rele fotoelétrico 220 v	UN	638	20,33	12.970,54
153	Tomada embutir dupla	UN	128	14,22	1.820,16
154	Tomada embutir simples	UN	128	6,77	866,56
155	Tomada p/telefone embutir	UN	96	4,33	415,68
156	Tomada sistema x	UN	96	5,00	480,00
157	Tomada tripolar	UN	96	11,75	1.128,00
				Total do Lote:	245.516,11

5 - LOTE 05 - TINTAS / MATERIAL PINTURA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
158	Broxa p/pintura	UN	191	4,83	922,53
159	Cal hidratado p/pintura 5 kg	PC	1275	5,83	7.433,25
160	Espátula de 10 cm	UN	64	22,00	1.408,00
161	Espátula p/massa	UN	64	8,67	554,88
162	Lixa de ferro	UN	319	2,07	660,33
163	Lixa de massa	UN	319	0,97	309,43
164	Massa corrida 18l	LT	191	32,00	6.112,00
165	Pigmento p/tinta	UN	191	2,95	563,45
166	Rolo de lã pele carneiro extra	UN	96	7,00	672,00
167	Rolo espuma 05 cm	UN	96	3,00	288,00
168	Rolo espuma 09 cm	UN	96	4,00	384,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

169	Selador acrílico 18l	LT	96	64,33	6.175,68
170	Selador acrílico 3,6l	GL	96	18,67	1.792,32
171	Thinner 900 ml	UN	96	10,00	960,00
172	Tinta esmalte sintético 3,6l	GL	96	79,33	7.615,68
173	Tinta esmalte sintético 900 ml	LT	128	25,67	3.285,76
174	Tinta látex externa 18l	LT	383	156,67	60.004,61
175	Tinta látex externa 3,6l	GL	191	39,00	7.449,00
176	Tinta látex interna 18l	LT	191	88,33	16.871,03
177	Tinta spray	UN	191	14,33	2.737,03
178	Verniz 900ml	LT	191	25,00	4.775,00
				Total do Lote:	130.973,98

6 - LOTE 06 - MATERIAL CONSTRUÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
179	Arame galvanizado 18	KG	191	10,67	2.037,97
180	Arame recozido	KG	191	11,33	2.164,03
181	Argamassa c/15kg	UN	191	11,33	2.164,03
182	Bloco 8 furos - milho	ML	191	400,00	76.400,00
183	Brita	M3	191	100,00	19.100,00
184	Cimento 50 kg	SC	3825	25,00	95.625,00
185	Coluna 3/8 - 7x17	UN	96	15,00	1.440,00
186	Coluna cimento	UN	96	39,33	3.775,68
187	Estribo 17x27	UN	96	0,87	83,52
188	Piso cerâmico 35x35	M2	191	18,67	3.565,97
189	Piso cerâmico 46x46	M	191	19,33	3.692,03
190	Rejunte c/1 kg	PC	510	6,50	3.315,00
191	Revestimento 33x50	M	319	2,87	915,53
192	Telha cerâmica - milho	ML	128	300,00	38.400,00
193	Vergalhão 3/8	VR	96	40,00	3.840,00
194	Vergalhão 1/2	VR	96	59,33	5.695,68
195	Vergalhão 5/16	VR	96	29,33	2.815,68
196	Zinco 0,70 largura	MT	191	9,75	1.862,25
				Total do Lote:	266.892,37

7 - LOTE 07 - MATERIAIS DIVERSOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
197	Bucha nylon n-10	UN	191	0,20	38,20
198	Bucha nylon n-12	UN	191	0,40	76,40
199	Bucha nylon n-6	UN	191	0,05	9,55
200	Bucha nylon n-8	UN	191	0,10	19,10



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

201	Cadeado 25 mm	UN	191	13,50	2.578,50
202	Cadeado 35 mm	UN	191	19,00	3.629,00
203	Cadeado 50 mm	UN	191	31,00	5.921,00
204	Caixa p/porta 70x2, 10	UN	96	118,33	11.359,68
205	Caixa p/porta 80x2, 11	UN	96	118,33	11.359,68
206	Cantoneira 3/4 serralheiro	UN	191	30,00	5.730,00
207	Cola branca 500gr	UN	191	6,88	1.314,08
208	Cola Durepoxi 100gr	UN	191	6,00	1.146,00
209	Compensado 10 mm 2,2x1, 60	FLS	191	98,67	18.845,97
210	Corda de seda 12 mm	KG	191	2,00	382,00
211	Corrente	KG	191	20,00	3.820,00
212	Dobradiça 3.1/2x2. 1/2 encartelado	UN	191	11,67	2.228,97
213	Fechadura externa	UN	191	38,00	7.258,00
214	Fechadura interna	UN	191	35,00	6.685,00
215	Fechadura p/banheiro	UN	191	39,33	7.512,03
216	Fechadura para portão	UN	191	59,33	11.332,03
217	Ferrolho grande n.5	UN	191	8,42	1.608,22
218	Ferrolho n.4	UN	191	4,83	922,53
219	Ferrolho pequeno n.3	UN	191	3,92	748,72
220	Fita zebrada rolo c/100mt	RL	96	8,00	768,00
221	Lona plástica amarela c/4mt de larg.	UN	96	70,00	6.720,00
222	Lona plástica preta c/4mt de larg.	UN	96	70,00	6.720,00
223	Metalon 20x20	PC	96	25,55	2.452,80
224	Parafuso fenda	UN	3188	0,93	2.964,84
225	Parafuso francês 1/2	UN	1913	0,87	1.664,31
226	Pino fêmea	UN	128	8,00	1.024,00
227	Pino macho	UN	128	4,67	597,76
228	Porta de ferro	UN	128	300,00	38.400,00
229	Porta prensada madeira 60	UN	128	110,67	14.165,76
230	Porta prensada madeira 70	UN	128	110,67	14.165,76
231	Prego 18x27	KG	128	14,00	1.792,00
232	Prego caibral 19x33	KG	128	12,00	1.536,00
233	Prego linhal 22x42	KG	128	10,33	1.322,24
234	Prego ripal 15x18	KG	128	9,33	1.194,24
235	Rebite grande	UN	510	0,20	102,00
236	Tela campestre c.50mt	RL	319	12,00	3.828,00
237	Tela p/galinheiro	MT	1913	12,00	22.956,00
238	Vedacite 3,6l	GL	255	30,00	7.650,00
				Total do Lote:	234.548,37



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

8 - LOTE 08 - MADEIRAS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
239	Barrote	MT	638	15,67	9.997,46
240	Caibro	MT	3188	3,60	11.476,80
241	Janelas	UND	64	516,67	33.066,88
242	MDF	UND	319	181,67	57.952,73
243	Compensado 10 mm 2,2x1, 60	UND	638	100,00	63.800,00
244	Portas	UND	64	150,00	9.600,00
245	Tabúa de Madeira	UND	319	15,00	4.785,00
246	Madeirite	UND	319	60,00	19.140,00
247	Linha Madeira Mista	MT	128	20,00	2.560,00
248	Ripa	MT	956	2,00	1.912,00
				Total do Lote:	214.290,87
9 - LOTE 09 - MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
249	Lâmpada vapor de mercúrio 125 watts	UN	956	90,00	86.040,00
250	Lâmpada vapor de sódio 125 watts	UN	956	76,67	73.296,52
251	Luminária publica optal de petula	UM	1275	47,00	59.925,00
252	Lâmpada vapor de sódio 70 watts	UN	956	40,33	38.555,48
253	Reator para lâmpada vapor de mercúrio 125 watts	UN	383	70,00	26.810,00
254	Reator para lâmpada vapor de sódio 70 watts	UN	446	65,67	29.288,82
				Total do Lote:	313.915,82
				TOTAL:	1.916.783,50

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor total superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, bem como o respectivo lote incompleto, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente, relacionado neste anexo.

4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

Fábio Braz Pereira
Secretário de Adm. e Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2019

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2019

OBJETO: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar fornecimento de forma parcelada de materiais de Construção destinado as diversas Secretarias do Município de Princesa Isabel/PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - LOTE 01 - FERRAMENTAS / MATERIAL DE PROTEÇÃO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1	Alavanca		UN	64		
2	Alicate isolado 8"		UN	64		
3	Balde plástica 12l		UN	191		
4	Bota PVC		PAR	128		
5	Bota raspa		PAR	128		
6	Broca aço rápido 1/2		UN	96		
7	Broca aço rápido 1/4		UN	96		
8	Broca aço rápido 3/8		UN	96		
9	Cabo p/chibanca / picareta		UN	96		
10	Cabo p/machado		UN	64		
11	Carrinho Mao		UN	64		
12	Cavadeira articulada		UN	32		
13	Chibanca		UN	32		
14	Desempenadeira		UN	6		
15	Disco de makita		UN	32		
16	Enxada c/ cabo 1.1/2		UN	64		
17	Extensão comum		UN	64		
18	Faca cozinha 9'		UN	64		
19	Facão 16-18		UN	64		
20	Furadeira		UN	64		
21	Lamina serra de aço		UN	96		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

22	Luva látex		PAR	128		
23	Luva plástica cano longo		PAR	64		
24	Luva raspa cano longo		UN	64		
25	Luva vaqueta		PAR	64		
26	Martelo		UN	96		
27	Mascara descartável		UN	1913		
28	Mascara lavável		PAR	96		
29	Pá		UN	64		
30	Pá de bico c/cabo		UN	64		
31	Picaretta ponta/pá		UN	64		
32	Pneu p/carrinho de Mao		UN	96		
33	Protetor auricular		UN	96		
34	Pulverizador costal 20l		UN	96		
35	Rastelo c/cabo 14 dentes		UN	96		
36	Tesoura de poda		UN	96		
37	Tesourão de poda		UN	96		
38	Trena 5 m		UN	96		
39	Trincha de 2		UN	96		
40	Vassourão		UN	638		

2 - LOTE 02 - CAIXAS D'ÁGUA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
41	Caixa d'agua 1.000 lit.		UN	32		
42	Caixa d'agua 10.000 lit.		UN	13		
43	Caixa d'agua 5.000 lit.		UN	10		
44	Caixa d'agua 500 lit.		UN	32		
45	Tambor c/200l plástico		UN	96		

3 - LOTE 03 - MATERIAL HIDRÁULICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
46	Adaptador 25mm		UN	383		
47	Adaptador c/flange 20mm		UN	383		
48	Adaptador c/flange 25mm		UN	191		
49	Adaptador c/flange 32mm		UN	383		
50	Adaptador c/flange 50mm		UN	383		
51	Arame farpado 500mt		RL	128		
52	Assento almofadado p/bacia		UN	319		
53	Assento p/bacia		UN	159		
54	Bacia sanitária comum		UN	48		
55	Boia		UN	64		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

56	Boia p/ caixa d'água	UN	64	
57	Bomba periférica 1 c v	UN	13	
58	Bucha redução 100x50	UN	64	
59	Bucha redução 25x20	UN	64	
60	Caixa p/descarga	UN	64	
61	Cano p/cx descarga	UN	64	
62	Chuveiro comum	UN	96	
63	Cola PVC 17gr	UN	64	
64	Cola PVC 75gr	UN	64	
65	Fita veda rosca 10mt	UN	64	
66	Joelho 90° esgoto 100 mm	UN	128	
67	Joelho 90° esgoto 40 mm	UN	128	
68	Joelho 90° esgoto 50 mm	UN	128	
69	Joelho 90° esgoto 75 mm	UN	128	
70	Joelho 90° red.25x1/2	UN	128	
71	Joelho 90° sold 20 mm	UN	128	
72	Joelho 90° sold 25 mm	UN	128	
73	Joelho 90° sold 32 mm	UN	128	
74	Joelho 90° sold 50 mm	UN	128	
75	Joelho 90° soldável RL 20 mm	UN	128	
76	Kit p/banheiro 5pcs	UN	32	
77	Luva 25 mm	UN	191	
78	Luva 32 mm	UN	191	
79	Luva de 10 mm	UN	191	
80	Luva esgoto de 50 mm	UN	191	
81	Luva RL 25 mm	UN	191	
82	Luva sold de 20 mm	UN	319	
83	Luva sold de 32 mm	UN	191	
84	Mangueira 1/2 cristal	m	319	
85	Mangueira c/30mt c/esguicho	UN	96	
86	Mangueira preta p/irrigação 1'	m	96	
87	Pia de inox 1,00MT	UN	96	
88	Ralo para banheiro	UN	191	
89	Registro esfera 50 mm sold	UN	96	
90	Te esgoto de 100 mm	UN	255	
91	Te esgoto de 150 mm	UN	255	
92	Te esgoto de 40 mm	UN	255	
93	Te esgoto de 75 mm	UN	255	
94	Te sold de 50 mm	UN	191	
95	Torneira de 1/2 AM c/rosca metal	UN	191	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

96	Torneira jardim em plástico		UN	191		
97	Torneira metal cozinha bica móvel		UN	191		
98	Tubo esgoto 100 mm c/6mt		TB	191		
99	Tubo esgoto 150 mm c/6mt		TB	956		
100	Tubo esgoto 40 mm c/6mt		TB	128		
101	Veda vaso		UN	64		

4 - LOTE 04 - MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
102	Abraçadeiras		UN	64		
103	Arandela de tempo		UN	64		
104	Arruela 1/2		UN	96		
105	Arruela 1/4		UN	191		
106	Arruela 3/8		UN	128		
107	Arruela 5/16		UN	128		
108	Bocal c/ rabicho		UN	128		
109	Canaleta		UN	255		
110	Cantoneira 1pol		PC	255		
111	Clip monofásico		UN	191		
112	Colar tomada 100x3/4		UN	191		
113	Colar tomada 60x3/4		UN	191		
114	Conector p/haste		UN	319		
115	Disjuntor tripolar 100 AP		UN	191		
116	Disjuntor tripolar 20 AP		UN	191		
117	Disjuntor tripolar 30 AP		UN	191		
118	Disjuntor tripolar 50 AP		UN	191		
119	Disjuntor monofásico 10 amp		UN	191		
120	Disjuntor monofásico 15 amp		UN	191		
121	Disjuntor monofásico 40 amp		UN	191		
122	Disjuntor monofásico 50 amp		UN	128		
123	Fio cabo flexível 06 mm		RL	128		
124	Fio cabo flexível 14		RL	128		
125	Fio cabo flexível 2,5mm		RL	128		
126	Fio cabo flexível 4 mm		RL	128		
127	Fio cabo flexível paralelo 2x1, 50.		RL	128		
128	Fio cabo flexível paralelo 2x2, 50.		RL	191		
129	Fio cabo flexível paralelo 2x4, 00.		RL	96		
130	Fita isolante de alta fusão		UN	96		
131	Fita isolante grande c/20mt		UN	96		
132	Fita isolante media c/10mt		UN	96		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

133	Fita isolante pequena c/5mt		UN	96		
134	Haste p/aterramento		UN	96		
135	Interruptor 1 tecla		UN	191		
136	Interruptor com tomada		UN	191		
137	Interruptor duplo c/tomada		UN	191		
138	Lâmpada econômica 20 w		UN	191		
139	Lâmpada econômica 25 w		UN	191		
140	Lâmpada econômica 36 w		UN	191		
141	Lâmpada fluorescente tubular 40 w		UN	191		
142	Lâmpada vapor de sódio 250 w ovoide		UN	510		
143	Lâmpada 2000 w 380v		UM	96		
144	Lâmpada vapor metálica. 250w ovoide		UN	255		
145	Lâmpada. tub.400w		UN	319		
146	Luminária tubular 2x40		UN	128		
147	Mangueira corrugada 3/4		MT	383		
148	Reator 20 w		UN	128		
149	Reator 40 w		UN	128		
150	Reator vapor de sódio/metálico		UN	319		
151	Refletor 500 w		UN	128		
152	Rele fotoelétrico 220 v		UN	638		
153	Tomada embutir dupla		UN	128		
154	Tomada embutir simples		UN	128		
155	Tomada p/telefone embutir		UN	96		
156	Tomada sistema x		UN	96		
157	Tomada tripolar		UN	96		

5 - LOTE 05 - TINTAS / MATERIAL PINTURA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
158	Broxa p/pintura		UN	191		
159	Cal hidratado p/pintura 5 kg		PC	1275		
160	Espátula de 10 cm		UN	64		
161	Espátula p/massa		UN	64		
162	Lixa de ferro		UN	319		
163	Lixa de massa		UN	319		
164	Massa corrida 18l		LT	191		
165	Pigmento p/tinta		UN	191		
166	Rolo de lã pele carneiro extra		UN	96		
167	Rolo espuma 05 cm		UN	96		
168	Rolo espuma 09 cm		UN	96		
169	Selador acrílico 18l		LT	96		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

170	Selador acrílico 3,6l		GL	96		
171	Thinner 900 ml		UN	96		
172	Tinta esmalte sintético 3,6l		GL	96		
173	Tinta esmalte sintético 900 ml		LT	128		
174	Tinta látex externa 18l		LT	383		
175	Tinta látex externa 3,6l		GL	191		
176	Tinta látex interna 18l		LT	191		
177	Tinta spray		UN	191		
178	Verniz 900ml		LT	191		

6 - LOTE 06 - MATERIAL CONSTRUÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
179	Arame galvanizado 18		KG	191		
180	Arame recozido		KG	191		
181	Argamassa c/15kg		UN	191		
182	Bloco 8 furos - milheiro		ML	191		
183	Brita		M3	191		
184	Cimento 50 kg		SC	3825		
185	Coluna 3/8 - 7x17		UN	96		
186	Coluna cimento		UN	96		
187	Estribo 17x27		UN	96		
188	Piso cerâmico 35x35		M2	191		
189	Piso cerâmico 46x46		M	191		
190	Rejunte c/1 kg		PC	510		
191	Revestimento 33x50		M	319		
192	Telha cerâmica - milheiro		ML	128		
193	Vergalhão 3/8		VR	96		
194	Vergalhão 1/2		VR	96		
195	Vergalhão 5/16		VR	96		
196	Zinco 0,70 largura		MT	191		

7 - LOTE 07 - MATERIAIS DIVERSOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
197	Bucha nylon n-10		UN	191		
198	Bucha nylon n-12		UN	191		
199	Bucha nylon n-6		UN	191		
200	Bucha nylon n-8		UN	191		
201	Cadeado 25 mm		UN	191		
202	Cadeado 35 mm		UN	191		
203	Cadeado 50 mm		UN	191		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

204	Caixa p/porta 70x2, 10		UN	96		
205	Caixa p/porta 80x2, 11		UN	96		
206	Cantoneira 3/4 serralheiro		UN	191		
207	Cola branca 500gr		UN	191		
208	Cola Durepoxi 100gr		UN	191		
209	Compensado 10 mm 2,2x1, 60		FLS	191		
210	Corda de seda 12 mm		KG	191		
211	Corrente		KG	191		
212	Dobradiça 3.1/2x2. 1/2 encartelado		UN	191		
213	Fechadura externa		UN	191		
214	Fechadura interna		UN	191		
215	Fechadura p/banheiro		UN	191		
216	Fechadura para portão		UN	191		
217	Ferrolho grande n.5		UN	191		
218	Ferrolho n.4		UN	191		
219	Ferrolho pequeno n.3		UN	191		
220	Fita zebrada rolo c/100mt		RL	96		
221	Lona plástica amarela c/4mt de larg.		UN	96		
222	Lona plástica preta c/4mt de larg.		UN	96		
223	Metalon 20x20		PC	96		
224	Parafuso fenda		UN	3188		
225	Parafuso francês 1/2		UN	1913		
226	Pino fêmea		UN	128		
227	Pino macho		UN	128		
228	Porta de ferro		UN	128		
229	Porta prensada madeira 60		UN	128		
230	Porta prensada madeira 70		UN	128		
231	Prego 18x27		KG	128		
232	Prego caibral 19x33		KG	128		
233	Prego linhal 22x42		KG	128		
234	Prego ripal 15x18		KG	128		
235	Rebite grande		UN	510		
236	Tela campestre c.50mt		RL	319		
237	Tela p/galinheiro		MT	1913		
238	Vedacite 3,6l		GL	255		

8 - LOTE 08 - MADEIRAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
239	Barrote		MT	638		
240	Caibro		MT	3188		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

241	Janelas		UND	64		
242	MDF		UND	319		
243	Compensado 10 mm 2,2x1, 60		UND	638		
244	Portas		UND	64		
245	Tabúa de Madeira		UND	319		
246	Madeirite		UND	319		
247	Linha Madeira Mista		MT	128		
248	Ripa		MT	956		

9 - LOTE 09 - MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
249	Lâmpada vapor de mercúrio 125 watts		UN	956		
250	Lâmpada vapor de sódio 125 watts		UN	956		
251	Luminária publica optal de petula		UM	1275		
252	Lâmpada vapor de sódio 70 watts		UN	956		
253	Reator para lâmpada vapor de mercúrio 125 watts		UN	383		
254	Reator para lâmpada vapor de sódio 70 watts		UN	446		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

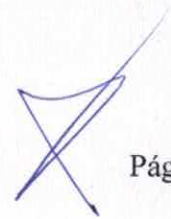
PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

FOLHA 01/02

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2019

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação. Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

FOLHA 02/02

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PROPONENTE:

CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00003/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do ITEM Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00003/2019 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00003/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00003/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00003/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00003/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00003/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00003/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00003/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2019

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2019

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº:/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Princesa Isabel - Rua Doutor Arrojado Lisboa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, CNPJ nº 08.888.968/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Ricardo Pereira do Nascimento, Brasileiro, Divorciado, residente e domiciliado na Sitio Rancho dos Homens, S/N - Área Rural - Princesa Isabel - PB, CPF nº 704.377.694-53, Carteira de Identidade nº 1287192 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00003/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar fornecimento de forma parcelada de materiais de Construção destinado as diversas Secretarias do Município de Princesa Isabel/PB.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00003/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL. RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DOTAÇÃO: 04.122.2026.1035 EQUIPAR A SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL 04.122.2026.2002 (MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS) 19 (Nº FICHA) 001.000000 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 02.00 (SEC. FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.123.2026.2088 (MANTER AS ATIVIDADES DAS FINANÇAS) 76 (Nº FICHA) 001.000000 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 03.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.2026.2008 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 151 (Nº FICHA) 001.000000 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 04.00 SEC. INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA 15.451.2026.2017 MANTER AS ATIVIDADES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA 194 (Nº FICHA) 001.000000 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 06.00 PROCURADORIA Jurídica 03.091.2026.2019 MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA 236 (Nº FICHA) 001.000000 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 07.00 SEC. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 12.361.2010.2096 MANTER AS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 295 (Nº FICHA) 113.000000 (Transferências do FUNDEB 40%) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.4002.2134 MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15% 471 (Nº FICHA) 211.000000 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.301.4002.2129 MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB 433 (Nº FICHA) 214.000008 (Transferência de Recursos do SUS para Atenção Básica) 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO; 14.00 GABINETE DO VICE PREFEITO 04.122.2026.2110 MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO 597 (Nº FICHA) 001.000000 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO), conforme QDD 2019, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Será em até 30 dias, podendo ainda ser prorrogado por igual período, de acordo com a disponibilidade financeira. O fornecimento só poderá ser suspenso após 90 dias de atraso da primeira despesa empenhada de acordo com o inciso XV do art. 78 da lei 8.666

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 1 (um) dia

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais períodos caso seja necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Princesa Isabel.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Princesa Isabel - PB, ... de de 2019.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

PELO CONTRATADO
